



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2330/2020	01-07-2020	SAI-SRAPAP/2020/408		01-09-2020

**ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 945/XI – O DESASTRE DA GESTÃO RELACIONADA
COM A REPARAÇÃO DA EMBARCAÇÃO "ARIEL"**

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado Paulo Estêvão da Representação Parlamentar do Partido Popular Monárquico, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

1. A reparação da embarcação “Ariel”, que agora se anuncia, será suportada pelo seguro ou pela Atlânticoline?

Os encargos com a reparação da embarcação “Ariel” serão suportados pelo seguro.

2. O que é que está previsto em relação ao contrato “não escrito” que a Atlânticoline mantém com o operador marítimo-turístico que tem vindo a realizar a ligação marítima de passageiros entre o Corvo e as Flores? O Governo Regional vai continuar sem consultar os outros operadores marítimo-turísticos que desempenham a sua atividade no Grupo Ocidental, sem consultar as condições que os mesmos podem propor? Não será esta uma situação que configura um claro favorecimento?

Desde a imobilização da Ariel que o serviço de transporte entre Flores e Corvo associado à Linha Rosa tem sido assegurado por um operador marítimo-turístico local. A escolha deste operador e a sua manutenção deveu-se ao facto de apenas este operador possuir embarcação licenciada para o serviço de táxi no Grupo Ocidental.

A contratação é efetuada pela Atlânticoline e que está subjacente a essa prestação do serviço, o seguinte:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

- Desde 2015, a Atlânticoline no âmbito da sua atividade económica submete-se à lógica do mercado e da livre concorrência, estando por esse motivo excluída do âmbito subjetivo do Código dos Contratos Públicos (artigo 2.º, n.º 2, alínea a) do CCP), bem como do âmbito subjetivo do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (artigo 2.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3).
- Por este motivo, a Atlânticoline na sua atividade de contratação externa não aplica os procedimentos pré-contratuais previstos no dito Código dos Contratos Públicos.
- O objetivo único da Atlânticoline na escolha do operador é a regularidade, qualidade e adequação do serviço de transporte dos passageiros e não qualquer tipo de favorecimento ou preferência por entidade privadas.

3. Qual é a nova data prevista para que a embarcação "Ariel" possa retomar a sua atividade?

Resposta dada no âmbito do Requerimento n.º 915/XI.

Com os melhores cumprimentos, *e consideração*

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2172	Proc. n.º 5902.00
Data: 02.09.2012	N.º 945/XI